



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 054/2023

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida

Data do Protocolo da Matéria: 10/11/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza permuta de imóveis, e dá outras providências.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 54/2023

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 54/2023 dispõe sobre permuta de imóvel. Permuta-se uma área de terras rural localizado na linha Sertorina, por um lote urbano localizado no loteamento residencial Altos da Julieta.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme o Art. 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local. Ademais, o art. 8º da Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe ao Município dispor sobre administração, utilização, doação e alienação de seus bens. Logo o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa, assim, no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Portanto, sob análise deste relator entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 54/2023.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

calte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


Davi André de Almeida

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 54 de 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Davi André de Almeida, Eurides Sutilli e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.


Eleonora Broilo

Presidente


Clarice Baú

Vice-Presidente


Davi André de Almeida

Vereador relator


Eurides Sutilli

Vereador Membro


Calebe Coelho

Vereador Membro